# INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017

**Dispõe sobre os Procedimentos para Atribuição de Aulas/Classes até a Homologação do novo Processo Seletivo**

**WALDIVINO GRISOTTO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquilho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o término da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2015 em 03/03/2017,

**Considerando** a necessidade de adequação do processo de atribuição de aulas/classes até que o novo Processo Seletivo seja realizado e homologado,

**Instrui:**

**Artigo 1° -** Fica suspenso o processo de atribuição de aulas/classes referentes à Instrução Normativa 12/2016, até a realização e homologação de novo processo seletivo.

**Parágrafo Único –** As aulas/classes que surgirem no período previsto no *caput* deste artigo serão oferecidas aos docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade em exercício, respectivamente, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos nas Instruções Normativas 09/2016 e 12/2016, bem como aos professores eventuais desde que possuam portarias em aberto.

**Artigo 2° -** As atribuições ocorrerão, independentemente da quantidade de dias de afastamento do docente, na Unidade Escolar sede e, não havendo docente interessado, ocorrerão em nível de município, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Na Unidade Escolar:

a) Titulares de Cargo;
b) Ocupantes de Função Atividade.

II – Em nível de Município:

a) Titulares de Cargo;
b) Ocupantes de Função Atividade.

**Artigo 3º -** Ao oferecer as aulas eventuais, a direção da Unidade Escolar deverá observar a compatibilidade de horário do docente, para que não haja prejuízos ao trabalho com os alunos, dando preferência ao docente que possa cumprir a carga horária total do período.

**Artigo 4° -** As aulas/classes cujo período de afastamento dos docentes seja inferior a 20 (vinte) dias consecutivos, poderão ser oferecidas nas Unidades Escolares aos professores eventuais caso não haja docente interessado, conforme determinado no artigo 2º.

**Artigo 5° -** Compete ao Diretor de Escola organizar a lista de classificação dos docentes com sede em sua Unidade Escolar, de acordo com sua habilitação, até o dia 08/03/2017, observando os seguintes critérios:

I – Titulares de Cargo: pontuação contida no comprovante de inscrição da Instrução Normativa 09/2016, sem o tempo de U.E.;

II – Ocupantes de Função Atividade: ordem de classificação dos docentes contratados até 03/03/2017, na lista do Processo Seletivo 01/2015.

**Artigo 6° -** Serão automaticamente excluídos da lista de classificação os docentes dispensados.

**Artigo 7° -** As listas de classificação dos docentes Ocupantes de Função Atividade em exercício serão publicadas no dia 10/03/2017 nas Unidades Escolares.

**Artigo 8° -** Ficam mantidas as demais determinações contidas nas Instruções Normativas 09/2016 e 12/2016.

**Artigo 9° -** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 22 de fevereiro de 2017.

WALDIVINO GRISOTTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura